



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO N.º 17/67 DE 3 DE JULHO DE 1.967.-

ADONAIDE ALMEIDA SYLOS

Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de Barueri,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA: -

Artigo 1º)- Fica alterado o artigo 2º, do Decreto n.º-10/66, de 24 de Maio de 1966, que passará a vigorar com a redação seguinte:-ARTIGO 2º)- As zonas do Distrito da Sede terão seus imóveis avaliados do modo seguinte:- 1ª ZONA - até 200m² - NCr\$ 1.000,00 - De 201-a-250m² - NCr\$ 2.000,00 - de 251-a-300m² - NCr\$ 2.500,00 - De 301-a-350m² - NCr\$ 3.000,00 - De 351-a-400m² - NCr\$ 3.500,00 - De 401-a-450m² - NCr\$ 3.500,00 - De 451-a-500m² - NCr\$ 4.000,00 - De 50lm² em diante: NCr\$ 10,00 por méτρο quadrado; 2ª ZONA - até - 200m² - NCr\$ 800,00 - De 201-a-250m² - NCr\$ 1.200,00 - De 251-a-300m² - NCr\$ 1.600,00 - De 301-a-350 - NCr\$ 2.000,00 - De 351-a-400m² - NCr\$ 2.400,00 - De 401-a-500m² - NCr\$ 3.000,00 - De 50lm² em diante - NCr\$ 6,00 por méτρο quadrado; 3ª ZONA - até 200m² - NCr\$ 700,00 - De 201-a-300 - NCr\$ 1.000,00 - De 301-a-400m² - NCr\$ 1.500,00 - De 401-a-500m² - NCr\$ 2000,00 - de 500m² em diante: NCr\$ 4,00 por m²; 4ª ZONA - Até 250m² - NCr\$ 600,00 - De 251-a-350m² - NCr\$ 1.000,00 - De 351-a-500m² - NCr\$1.500,00 - de 50lm² em diante: NCr\$ 2,00 por méτρο quadrado; 5ª ZONA, - Até 300m² - NCr\$ 550,00 - de 301-a-400m² - NCr\$ 750,00 - De 401-a-500m² - NCr\$ 1.000,00 - De 50lm² em diante - NCr\$ 3,50 por méτρο quadrado.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 3 de julho de 1967.-

O PREFEITO MUNICIPAL


-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO


-Benedito